



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA**  
**CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES**

**CERTIDÃO - NEGATIVA**  
DE SUSPENSÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ/CPF: 09499164120

**PENALIDADE:**

NÃO CONSTA REGISTRO

.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

*Esta certidão é expedida como documento informativo referente à situação das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar de procedimentos aquisitivos e de celebração de ajustes no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, quando solicitado, em atenção ao disposto nos termos do § 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011.*

**SEGURANÇA:**

*Certidão VÁLIDA POR 30 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DESTE DOCUMENTO A autenticidade é verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.comprasnet.go.gov.br>.*

Validador: 849692356-1349676792

EMITIDA VIA INTERNET

Data de Emissão: 12/09/2023 14:13:47





Serviços e Transporte .  
CNPJ: 10.310.966/0001-89

A Senhora  
Elisa Gonçalves Pereira Caixeta  
Pregoeiro da Secretaria de Estado da Educação  
Endereço: Quinta Avenida, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia-Go.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**  
**Processo nº 2022.0000.608.5506**

A empresa, **MS SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI.**, CNPJ/MF sob o nº **10.310.966/0001-89**, por intermédio de seu representante legal o Senhor Sebastião Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 428.108 SSP-GO. e do CPF nº 094.991.641-20, **DECLARA**,


1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 43, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, objeto do Processo nº 2022.0000.608.5506, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 24 do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Documento assinado digitalmente  
 SEBASTIAO ALVES DA SILVA  
Data: 13/09/2023 11:07:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEZARINA, 12 de setembro de 2023

SEBASTIAO ALVES DA SILVA

MS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

## **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI n. ° 428.108 SSP - GO e CPF n. ° 094.991.641-20, nascida aos 21/11/1955, natural de Palmeiras - GO, filho de Oscar Alves Silva e de Sebastiana Maria de Jesus, residente e domiciliado nesta capital na Rua Princesa Isabel, s/n, Qd. 92 Lt. 19, Setor Vila Aurora Oeste - CEP 74.425.160,

Titular da **EIRELI: M S SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI**, com o ato constitutivo devidamente registrado na JUCEG sob n. ° 52600533312 em sessão de 01/09/2008, inscrita no CNPJ sob n. ° 10.310.966/0001-89, situada na Cidade de Cesarina, Estado de Goiás na Av. Palmeiras Qd. 08 A Lote 10 A, Centro e CEP 76.195.000, resolve proceder alteração do referido Ato Constitutivo mediante a cláusula e condição abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETIVOS**

A EIRELI dedicara-se a exploração por conta própria do ramo de: Prestação de serviços de locação de veículos, com ou sem motorista, locação de ambulância, locação de veículos escolar, locação de máquinas rodoviárias, transporte de documentos postais, malotes, pessoas, conservação, limpeza, varrição e coleta de lixo, roçagem de áreas públicas e particulares, jardinagem, locação de mão de obras, processamento de dados, digitação, retaguarda, operadora de telefonia, ascensorista, recepcionista, controle de estacionamento, preparação e distribuição de lanche, café, refeições e Buffet, coperagem, garçom, vigilância, promoção de eventos e seminários, apoio logístico e técnico para administração de cursos, capacitação profissional, serviços de locução e publicidade, montagem de estandes, feiras, arquibancadas, palcos, tendas, equipamentos de som, áudio, vídeo, informática, telefonia, locação de equipamentos e fornecimento de materiais afins; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

## **CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI**

### **CLAUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO**

A EIRELI gira sob a denominação de: **M S SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI**;

### **PARÁGRAFO ÚNICO DO NOME DE FANTASIA**

O nome de Fantasia da EIRELI é: **M S SERVIÇOS**;

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA SEDE**

A EIRELI tem sua sede na Av. Palmeiras Qd. 08 A Lote 10 A, Centro, Cesarina – GO e CEP: 76.195.000;

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS OBJETIVOS**

A EIRELI dedica-se a exploração por conta própria do ramo de: A EIRELI dedicara-se a exploração por conta própria do ramo de: Prestação de serviços de locação de veículos, com ou sem motorista, locação de ambulância, locação de veículos escolar, locação de máquinas rodoviárias, transporte de documentos postais, malotes, pessoas, conservação, limpeza, varrição e coleta de lixo, roçagem de áreas públicas e particulares, jardinagem, locação de mão de obras, processamento de dados, digitação, retaguarda, operadora de telefonia, ascensorista, recepcionista, controle de estacionamento, preparação e distribuição de lanche, café, refeições e

Buffet, coperagem, garçom, vigilância, promoção de eventos e seminários, apoio logístico e técnico para administração de cursos, capacitação profissional, serviços de locução e publicidade, montagem de estandes, feiras, arquibancadas, palcos, tendas, equipamentos de som, áudio, vídeo, informática, telefonia, locação de equipamentos e fornecimento de materiais afins; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO CAPITAL**

O capital da **EIRELI** é de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país;

#### **CLÁUSULA QUINTA DO INICIO E DURAÇÃO**

A **EIRELI** iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2008 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a **EIRELI** ser alterada para atender uma nova situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO**

A **EIRELI** será administrada pelo titular **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**.

#### **CLÁUSULA SETIMA MODALIDADE**

Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO EXERCÍCIO**

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal;

#### **CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima;

#### **CLÁUSULA DECIMA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da cidade de Cesarina, estado de Goiás, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente alteração do ato constitutivo de **EIRELI**;

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, assina digitalmente o presente instrumento em via única que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado de goiás.

Cesarina, 12 de Janeiro de 2021,

**SEBASTIÃO ALVES DA SILVA.**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M S SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09499164120	SEBASTIAO ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 14:43 SOB Nº 20215042280.  
PROTOCOLO: 215042280 DE 12/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100167088. CNPJ DA SEDE: 10310966000189.  
NIRE: 52600533312. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2021.  
M S SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> M S SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA <b>NIRE :</b> 52600533312 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> GOC2301144830		
<b>NIRE (Sede)</b> 52600533312	<b>CNPJ</b> 10.310.966/0001-89	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 01/09/2008	<b>Início de Atividade</b> 01/08/2008		
<b>Endereço Completo</b> Avenida PALMEIRAS, Nº sn, QD. 8A LT. 10A, ST. CENTRAL - Cezarina/GO - CEP 76195-000					
<b>Objeto Social</b> PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇAO DE VEICULOS, COM OU SEM CONDUTOR. LOCAÇAO DE AMBULANCIA, DE VEICULOS ESCOLAR, MAQUINAS RODOVIARIA, TRANSPORTE DE DOCUMENTOS POSTAIS, MALOTES, PESSOAS. CONSERVACAO, LIMPEZA, VARRICAO E COLETA DE LIXO, ROCAGEM DE AREAS PUBLICAS E PARTICULARES, JARDINAGEM. LOCAÇAO DE MAO-DE-OBRAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, DIGITACAO, RETAGUARDA, OPERADORA DE TELEFONIA, ASCENSORISTA, RECEPCIONISTA, CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PREPARACAO E DISTRIBUICAO DE LANCHE, CAFE, REFEICOES E BUFFET, COPERAGEM, GARCOM, VIGILANCIA, PROMOCAO DE EVENTOS E SEMINARIOS, APOIO LOGISTICO E TECNICO PARA ADMINISTRACAO DE CURSOS, CAPICITACAO PROFISSIONAL, SERVICOS DE LOCUCAO E PUBLICIDADE, MONTAGEM DE ESTANDES, FEIRAS, ARQUIBANCADAS, PALCOS, TENDAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, AUDIO, VIDEO, INFORMATICA, TELEFONIA, LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS AFINS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> SEBASTIAO ALVES DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 094.991.641-20	<b>Participação no capital</b> R\$ 400.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> SEBASTIAO ALVES DA SILVA	<b>CPF</b> 094.991.641-20	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 09/12/2022	<b>Número</b> T5260053331	<b>Ato/eventos</b> 904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2023, às 15:47:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **3D1XM1T**.



GOC2301144830

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME  
SEBASTIAO ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
428108 SSP GO

CPF  
094.991.641-20

DATA NASCIMENTO  
21/11/1955

FILIAÇÃO  
OSCAR ALVES DA SILVA  
SEBASTIANA MARIA DE JESUS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
02100601822

VALIDADE  
03/01/2022

1ª HABILITAÇÃO  
21/03/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
06/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

33588354710  
GO142922331

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2099023026

2099023026

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.310.966/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/09/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>M S SERVICOS E TRANSPORTE LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MS SERVICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PALMEIRAS</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA8A LOTE 10A</b>
-----------------------------------	----------------------	---

CEP <b>76.195-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>CEZARINA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>adcontcontabilidade@terra.com.br</b>	TELEFONE <b>(62) 3581-1920/ (62) 3581-8188</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/09/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **11:13:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Secretaria da Economia do Estado de Goiás  
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

<b>CNPJ</b> 10.310.966/0001-89	<b>Inscrição Estadual</b> 10.439.964-3	<b>Cadastro Atualizado em</b> 24/02/2023 09:36:32
-----------------------------------	---	--

<b>Nome Empresarial</b> M S SERVICOS E TRANSPORTE LTDA <b>Contribuinte?</b> Sim
--

<b>Endereço Estabelecimento</b> AVENIDA PALMEIRAS, nº S/N, QUADRA8A LOTE 10A, CENTRAL - CEZARINA GO, CEP: 76.195-000
---

<b>Atividade Econômica</b>  <b>Atividade Principal</b> 4924800 - Transporte escolar <b>Atividade Secundária</b> 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

<b>Informações Complementares</b>  <b>Unidade Auxiliar:</b> UNIDADE PRODUTIVA <b>Condição de Uso:</b> --- <b>Data Final de Contrato:</b> --- <b>Regime de Apuração:</b> Micro EPP/Simples Nacional <b>Situação Cadastral Vigente:</b> Ativo - HABILITADO <b>Data desta Situação Cadastral:</b> 29/12/2022 <b>Data de Cadastramento:</b> 09/01/2009 <b>Operações com NF-E:</b>
---

<b>Observações</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.</li><li>A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.</li></ul>
--

<b>Data da Consulta</b> 12/09/2023 14:18:22
--





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M S SERVICOS E TRANSPORTE LTDA**  
**CNPJ: 10.310.966/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:32:29 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **9790.098C.F549.CA2D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 39616618**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

**M S SERVICOS E TRANSPORTE LTDA**

CNPJ

**10.310.966/0001-89**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.499.536.165**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 SETEMBRO DE 2023**

**HORA: 9:25:59:4**



---

## DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD

---

### IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 10.310.966/0001-89 Nome : M S SERVICOS E TRANSPORTE LTDA

Não foram encontradas pendências no CADIN ESTADUAL - GO.

Pesquisa realizada em: 12/09/2023 às 14:05:40

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 8º, § 3º, Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017, (DO de 19-07-2017).

### Observações:

- A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação e não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao Sistema CADIN Estadual.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, endereço: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/declaracao>
- Emissão gratuita. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

VALIDADOR DA DECLARAÇÃO: 202301042134

---

DECLARAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

EXTRAÍDO DO BALANÇO 2022 DA EMPRESA: M S SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 10.310.966/0001-89

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = 168,72

**AC:PC >= 1**

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL= 168,72

**AC+RLP/PC+ELP >= 1**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL= 0,01

**PC+ELP : PL <= 1**

SOLVENCIA GERAL= 168,72

**AT : PC+ELP >= 1**

GOIÂNIA – GOIÁS, 01 DE JUNHO DE 2023

LUIS SERGIO DE  
LIMA:401410041  
34

Assinado de forma digital por LUIS SERGIO DE  
LIMA:40141004134  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31361237000121,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=videoconferencia, cn=LUIS SERGIO DE  
LIMA:40141004134  
Dados: 2023.06.02 15:00:53 -03'00'

LUIS SERGIO DE LIMA

Contador – CRC 9780-O

CPF 401.410.041-34

---

SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

TITULAR

CPF: 094.991.641-20



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por CIBELE FRANCA CAMPOS, sob a autenticidade nº 12308244103 em 01/06/2023, protocolo 231489706. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M S SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
Número de Registro:	52600533312
CNPJ:	10310966000189
Município:	Cezarina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09499164120	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	
40141004134	LUIS SERGIO DE LIMA	GO9780



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/06/2023 15:35 SOB Nº 20231489706.  
PROTOCOLO: 231489706 DE 30/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12308244103. NIRE: 52600533312.  
M S SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

CIBELE FRANCA CAMPOS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
GOIÂNIA, 01/06/2023  
[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
11 de setembro de 2023  
Luis Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

**Identificação:**

Requerente : **MS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**  
Profissão : PESSOA JURIDICA  
CPF/CGC : **10.310.966/0001-89**  
Domicílio : **CEZARINA - GO**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m)** :

001 ) Protocolo : 0273336-83.2014.8.09  
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM  
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Requerente : DORIVAN DOS ANJOS BATISTA  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 30/07/2014 Valor da Ação : R\$21.089,75

**Observação:** Esta Certidão contém 2 duas folhas

**Fls. 001**  
Cont. às Fls. 002



4200232138859483248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/09/2023 às 16:23:49  
Para validar este documento informe o código 4200 0232 1388 5948 3248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>





Estado de Goiás  
 Poder Judiciário  
**COMARCA DE GOIÂNIA**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL**  
**11 de setembro de 2023**

*Luís Silva*  
 Luís Silva  
 Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**

**CERTIFICA** mais que em desfavor de **MS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** CPF/CNPJ No.: **10.310.966/0001-89**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

**CERTIFICA** finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e tres **(11/09/2023)**.

**Cartório Distribuidor Cível**  
**Bel. Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:R\$51,65  
 Valor da Taxa Judiciária.....:R\$18,29  
 Total.....:R\$ 69,94  
 Data Receita.....:11/09/2023  
 Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número:213885948

**Fls. 002**



42000232138859483248



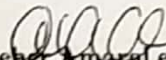
Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/09/2023 às 16:23:49  
 Para validar este documento informe o código 4200 0232 1388 5948 3248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF nº 014.09705.0001/20, a pedido da parte interessada, atesta para os devidos fins de comprovação de capacitação técnica que a empresa **MS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, sediada em Cezarina-GO, na Av. Palmeiras s/n, Qd.08-A, Lt.10-A, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.310.966/0001-89, em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços nº 82/2012, referente ao processo nº 2011.0000.601.8666, vigente desde 12/12/2012 à 11/12/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de alunos da educação básica da rede estadual de ensino e professores, no contrato inicial atendia os seguintes municípios: de Bom Jardim de Goiás, Ipameri e Catalão, atualmente presta serviços somente no município de Catalão (Distrito de Santo Antonio de Rio Verde). Portanto, a empresa executa de forma satisfatória os serviços contratados, no período de vigência do contrato, cumprindo suas obrigações com a competência e qualidade.

Goiânia, 17 de outubro de 2017.



**Cleber Amaral e Silva**  
Gerente de Apoio Administrativo e Serviços

Secretaria de  
Estado da  
Educação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 11/2022 - SEDUC/DTE-18618

GOIANIA, 06 de dezembro de 2022.

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a Empresa **MS SERVICOS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 10.310.966/0001-89, sediada na Avenida Palmeiras, Qd.10A, Lt. 8A, Setor Central, Cezarina/GO, tendo como representante legal o **Sr. SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 428.108 SSP/GO e CPF nº 094.991.641-20, em conformidade com o Contrato 004/2019, referente ao processo 2017.0000.600.7302, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, e não pavimentadas e vicinais, nos municípios de Piracanjuba e Ivolândia.

<b>Mês</b>	<b>Quilômetros Percorridos</b>
2019	826.317,00
2020	422.634,00
2021	614.065,00
2022	511.062,00
<b>total</b>	<b>2.374,078,00</b>

Atestamos ainda, que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais, não tendo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade comercial com as obrigações assumidas.

**Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho**  
CPF 018.607.061-69

**Elsonil Pereira de Andrade**  
CPF 509.551.281-53



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES SOBRINHO, Analista**, em 06/12/2022, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELSONIL PEREIRA DE ANDRADE, Analista**, em 06/12/2022, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000036003975** e o código CRC **B47D2E33**.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
AVENIDA ANHANGUERA 1630, S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO -  
CEP 74643-010 - (62)3201-4050.



Referência: Processo nº 201700006007302



SEI 000036003975



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADVOCACIA  
SETORIAL

Fl. Nº 1507

Visto: *Am*

Processo nº 201100006018666

**Contrato nº 82/2012** que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. Ananguera, nº. 7.171, Qd.R-1, Lt. 26, Setor Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01409705/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob nº 14.800, portador de CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo titular da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Thiago Mello Peixoto da Silveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, portador da Carteira de Identidade nº 00589232400 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 633.533.851-34, e a empresa **MS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Cezarina-GO, na Av. Palmeiras s/n Qd.08-A Lt.10-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.310.966/0001-89, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. **MARCYO RICARDO FRANCO SILVA**, Identidade nº 4.475.764 DGPC/GO, CPF nº 970.385.981-04, brasileiro, solteiro, comerciante, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93, o contrato nº 82/2012 conforme Autorização Governamental de ofício nº 0240/2012-GAB/SEE de fls. 197 do processo nº 201100006018666, Pregão Presencial nº 007/2012 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão Estadual, tipo **MENOR PREÇO LOTE**, Contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Estadual de ensino e de professores, se for o caso, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados e assentamentos/acampamentos em ônibus, microônibus e vans de acordo com as necessidades de cada município, abrangendo as seguintes cidades: Bom Jardim de Goiás, Ipameri e Catalão (Lotes 05, 06 e 07), de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e dos autos do processo nº 201100006018666, que integram de forma inseparável este Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 e seus anexos, independente de transcrição:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
			- Contratação de empresa de transporte de passageiros por um período de 12 (doze) meses, para fazer o transporte de alunos da Educação Básica da rede estadual de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado em Ônibus, Microônibus, Kombis e Vans de acordo com as necessidades dos seguintes Municípios:
			- Lote 05 -
			Transporte de alunos e/ou professores do município de Bom Jardim de Goiás. Previsão de percorrer aproximadamente 2.407 km/Dia, sendo 503 km com asfalto e 1.904,0 km sem asfalto.
001	147.312,00	KM	MICRO ÔNIBUS
002	370.656,00	KM	ÔNIBUS
003	117.480,00	KM	VAN
			- Lote 06 -
			Transporte de alunos e/ou professores do município de Ipameri. Previsão de percorrer aproximadamente 4.370,70 km/Dia, sendo 1.325 km com asfalto e 3.045,7 km sem asfalto.
001	920.224,80	KM	MICRO ÔNIBUS
002	129.888,00	KM	ÔNIBUS
003	103.752,00	KM	VAN
			- Lote 07 -
			Transporte de alunos e/ou professores do município de Catalão (Distrito de Santo Antônio do Rio Verde). Previsão de percorrer aproximadamente 180,0 Km/Dia, sendo todo percurso percorrido com asfalto.
001	47.520,00	KM	VAN

↓

Handwritten signature



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



1.1. - Os quantitativos previstos no Termo de Referência deste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade desta Secretaria, ser alterados nos termos do Edital Pregão Presencial Estadual nº 007/2012, e na Legislação pertinente.

1.2. - A Contratada deverá ter consignada em seu ato constitutivo a declaração de que entre as atividades a serem desenvolvidas encontra-se o objeto por ela ganho nesta licitação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

2.1. - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;

2.2. - Designar uma comissão, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços consoante às especificações do Anexo I - Termo de Referência;

2.3. - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

2.4. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;

2.5. - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

2.6. - Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.7. - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, no Edital Pregão Presencial Estadual nº 007/2012 e na Proposta, a CONTRATADA se obriga à:

3.1. - Prestar os Serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, após autorização específica da Secretaria de Estado da Educação, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, no local e endereço determinados pela contratante primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, da proposta e do Edital Pregão Presencial Estadual nº 007/2012 e seus anexos;

3.1.1. - Providenciar a imediata substituição dos veículos fora das especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do padrão de qualidade exigido e aprovado;

3.2. - Somente prestar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE;

3.2.1. - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

3.3. - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ainda nos casos da obrigação ser cumprida por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, consoante previsão editalícia;





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



3.3.1 - Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos no edital;

3.4. - Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.5. - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 007/2012.

3.6. - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.7. - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

3.8. - A contratada deverá submeter-se às normas contidas no artigo 69 da Lei 8.666/93 e na Lei 8.078/1990, cumprindo todas as determinações contidas no citado Código Brasileiro de Trânsito e demais normas do CONTRAN em relação à condução de escolares.

3.8.1 - Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 e seus anexos;

3.8.2 - É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação;

5 Th



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



3.9. - No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

3.9.1 - A contratada deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos, com cobertura total para passageiros com vigência durante todo prazo contratual;

3.9.2 - A contratada deverá apresentar a cópia dos certificados de propriedade e nome da contratada ou leasing com registro do nome da contratada como a arrendatária;

3.9.3 - Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado;

3.9.4 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e a não repetição dos fatos que geraram as reclamações;

3.9.5 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

3.9.6 - No caso de transporte intermunicipal, a contratada deverá apresentar cópia do certificado de registro cadastral junto à AGR - Agência Goiana de Regulação e Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



3.9.7 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada 06 (seis) meses, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.9.8 - Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista;

3.9.9 - A contratada deverá apresentar o laudo de vistoria para transporte escolar obtido junto ao DETRAN - Departamento de Trânsito do estado de Goiás, em relação a todos os veículos;

3.10. - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria de Estado da Educação;

3.11. - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.12. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

7 TH



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93;

3.13. - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;

3.14. - É expressamente vedada a subcontratação dos serviços por parte da contratada;

3.15. - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

A Contratante pagará à empresa Contratada, pela execução do objeto, o valor de **R\$ 5.709.517,44 (cinco milhões setecentos e nove mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de certificação de que os serviços foram prestados e aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Secretaria de Estado da Educação, contendo o número do Processo, do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com seus valores unitários e total, bem como o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral (CRRC) no Status HOMOLOGADO e REGULAR, para comprovação da regularidade fiscal;

4.1 - No preço descrito nesta Cláusula, estão inclusas todas as despesas inerentes à prestação dos serviços objetos deste Contrato, inclusive mão de obra, montagem balanceamento e alinhamento, encargos, tributos e alíquota de seguro;

4.1.2 - Após o transcurso de doze meses a partir data limite da apresentação da proposta e por ocasião da assinatura de termo aditivo, o



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ADVOCACIA  
SETORIAL

Fl. Nº 4512

Visto: *[Signature]*

valor devido à Contratada deverá ser atualizado utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período;

4.1.3 - Os SERVIÇOS serão prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, após a autorização específica da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, referente a cada serviço. A autorização deverá ser feita somente após assinatura do termo contratual pelo Procurador-Geral do Estado, cuja eficácia será condicionada à publicação.

4.1.4. SUBCLÁUSULA QUARTA

A EXECUÇÃO dos SERVIÇOS deverá ser efetuada imediatamente após autorização específica da Secretaria de Estado da Educação.

**5 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ 5.709.517,44 (cinco milhões setecentos e nove mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos). A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Ano de 2012:

- Dotação Orçamentária: 2012 2350 036
- Empenho: 00010
- Classificação Funcional: 12.368.1018.2.427
- Grupo: 03
- Natureza da Despesa: 3.3.90.33.04
- Fonte: 20
- Valor: R\$ 2.378.965,60
- Data: 07/08/2012

*[Handwritten initials and signature]*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADVOCACIA  
SETORIAL

Fl. Nº 1512

Visto: 1/11

Ano de 2013:

Valor: R\$: 3.330.551,84



**6 CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO**

- 6.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial;
- 6.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficiente, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

Th  
H



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



7.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicados neste Pregão Presencial por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais;

7.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa;

7.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação;

7.5 - Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Estado da Educação, devidamente justificado;

7.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADVOCACIA  
SETORIAL

Fl. Nº 1515

Visto: 2/11



7.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.10 - A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Secretaria de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**8 CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 - Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato, a Empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual à contratante no percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12

Th





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADVOCACIA  
SETORIAL

Fl. Nº 1516

Visto: [assinatura]



a.1) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência do Banco Itaú S.A e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Secretaria da Educação de Goiás, de acordo com a Circular Normativa Permanente SC 66.

a.1.1) Para abertura da conta, será exigido do licitante:

- Edital ou ofício que comprove a exigência de depósito;
- Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária;
- Valor a ser depositado;
- Procuração, se for o caso.

b) Seguro-garantia, caso em que a apólice deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento respectivo prêmio;

c) Fiança Bancária.

8.1.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato;

8.1.3 - Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.1.4 - Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

8.1.5 - Será liberada pela CONTRATANTE após a extinção do contrato, mediante pedido escrito formulado pela CONTRATADA;

Handwritten marks: a large downward-pointing arrow, the letters 'Th', and a signature.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADVOCACIA  
SETORIAL

Fl. Nº 117

Visto: 2/11/11



8.1.6 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida;

8.1.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93;

8.2 - SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.3 - SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

8.4 - SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

8.5 - SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6 - SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia será restituída por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

14

Th



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADVOCACIA  
SETORIAL

Fl. Nº 1548

Visto: *[assinatura]*



8.7 - SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Nos casos de atraso injustificado, execução ou inexecução total ou parcial do contrato se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, com base no §3º do Art. 86 e §1º do Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**9 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.1. - O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes aplicando quando cabível, o disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor com as prescrições ora pactuadas, asseguradas à defesa prévia.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

*[assinatura]*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



10.1. - Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - SUBCLÁUSULA ÚNICA

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a critério da **CONTRATANTE**, nos termos § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

O presente contrato é decorrente da modalidade do PREGÃO PRESENCIAL ESTADUAL Nº 007/2012, conforme Edital constante às Fls. 168/188 do Processo nº 201100006018666.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Lei 8.078/90, Decreto Estadual 7.468/2011, Decreto

16 TH



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADVOCACIA  
SETORIAL  
Fl. Nº 1520  
Visto: du



Estadual 7.466/2011, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei 10.406/02 e Lei Estadual 13.800/01.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 12 dias do mês de dez de 2012.

**CONTRATANTE**

Thiago Mello Peixoto da Silveira  
Secretário de Estado da Educação

Dr. Alexandre Eduardo Felipe Tocantins  
Procurador-Geral do Estado

**CONTRATADO**

Marcy Ricardo Franco Silva  
CPF nº 970.385.981-04

MS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_




Serviços e Transporte .  
CNPJ: 10.310.966/0001-89

A Senhora  
Elisa Gonçalves Pereira Caixeta  
Pregoeiro da Secretaria de Estado da Educação  
Endereço: Quinta Avenida, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia-Go.

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023  
Processo nº 2022.0000.608.5506

A empresa, **MS SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI.**, CNPJ/MF sob o nº **10.310.966/0001-89**, por intermédio de seu representante legal o Senhor Sebastião Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 428.108 SSP-GO. e do CPF nº 094.991.641-20, **DECLARA**, , sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Documento assinado digitalmente  
 SEBASTIAO ALVES DA SILVA  
Data: 13/09/2023 11:07:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEZARINA, 12 de setembro de 2023

SEBASTIAO ALVES DA SILVA

MS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

C.R.C.

Status:Homologado - até 10/07/2024  
Situação:Irregular - desde 05/10/2023CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria de Estado de Administração, por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, da GEAC - Gerência de Aquisições Corporativas, **CERTIFICA**, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa:

**RAZÃO SOCIAL:** MS SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI- EPP**Enquadramento ME/EPP:** Empresa de Pequeno Porte**ENDEREÇO:** AV PALMEIRAS , SN  
QD 08 A LT 10A , CENTRAL  
76195-000 - CEZARINA / GO**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 792**C.N.P.J:** 10.310.966/0001-89**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 400.000,00**PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** R\$ 2.129.067,50**SITUAÇÃO FINANCEIRA:** LG (Liquidez Geral) : N/A  
SG (Solvência Geral) : N/A  
LC (Liquidez Corrente) : N/A**VALIDADE DO BALANÇO:** 30/04/2024**REPRESENTANTES LEGAIS:** SEBASTIÃO ALVES DA SILVA-Sócio Administrador

**RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL:** PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, COM OU SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE AMBULANCIA, DE VEICULOS ESCOLAR, MAQUINAS RODOVIARIA, TRANSPORTE DE DOCUMENTOS POSTAIS, MALOTES, PESSOAS. CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO, ROÇAGEM DE AREAS PUBLICAS E PARTICULARES, JARDINAGEM. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PROCESSAMENTO DE DADOS, DIGITAÇÃO, RETAGUARDA, OPERADORA DE TELEFONIA, ASCENSORISTA, RECEPCIONISTA, CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHE, CAFE, REFEIÇÕES E BUFFET, COPERAGEM, GARÇOM, VIGILANCIA, PROMOÇÃO DE EVENTOS E SEMINARIOS, APOIO LOGISTICO E TECNICO PARA ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS, CAPICITAÇÃO PROFISSIONAL, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E PUBLICIDADE, MONTAGEM DE ESTANDES, FEIRAS, ARQUIBANCADAS, PALCOS, TENDAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, AUDIO, VIDEO, INFORMATICA, TELEFONIA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS AFINS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.. X X X X X X X X X X X X X X X X

**OBSERVAÇÕES DO RAMO DE ATIVIDADE:** A EMPRESA APRESENTOU: \* INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 01/08/2008; \* CNPJ N° 10.310.966/0001-89, SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA EMITIDO EM 08/08/2022; \* CERTIDÃO SIMPLIFICADA ENQUADRAMENTO EPP, EMITIDA PELA JUCEG EM 08/08/2022; \* ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELA SEDUCE CNPJ N° 014.09705/0001-20, EM 17/10/2017; \* DECLARAÇÃO QUE NÃO VAI PARTICIPAR DE LICITAÇÃO NO RAMO DE BUFFET, EMITIDA PELA EMPRESA MS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EM 17/08/2022; \* DECLARAÇÃO DE VERACIDADE/ PESSOA JURÍDICA, EMITIDA EM 06/07/2022; \* DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, EMITIDA EM 30/05/2022.

**VALIDADE DAS CERTIDÕES**

Falência ou Concordata/Execuções Patrimoniais: 10/11/2023

FGTS: 08/10/2023

Receita Federal: 22/10/2023

INSS/DRS-CI: 22/10/2023

Tributo Estadual/Goiás:04/11/2023

Tributos Estaduais/Outros Estados:

Tributos Municipais:05/10/2023

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:01/11/2023

Vencimento Cadastro: 10/07/2024

Encontra-se devidamente **CADASTRADA** como fornecedora no CADFOR, por ter cumprido as exigências legais pertinentes, para participar

das licitações promovidas por Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, observados os termos dos editais, conforme o ramo de atividade comercial acima discriminado.

Este Certificado está de acordo com **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.**

**GEAC - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS**, Emitido em Goiânia, aos seis de outubro de dois mil e vinte e tres (06/10/2023).

**\*\* A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) que foi gerado através do código de validação: 403743922710310966000189**